



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**

CONTRATO Nº 1905005-2022 REFERENTE À ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES/PA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA E A EMPRESA L G M GRÁFICA LTDA.

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 17.650.278/0001-07, com sede administrativa na RUA FERNANDO GUILHON S/N, representado neste ato por, Sr.Thiago Bernaudy dos Santos Moraes, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 6512567 SEGUP/PA e CPF nº 009.684.492-20, neste ato designado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa L G M GRÁFICA LTDA, sediada a Av. Independência, nº 2016, Icuí-Guajará, Ananindeua - Pa – CEP: 67.125-406, inscrita no CNPJ nº 18.709.499/0001-76, Inscrição Estadual nº 15. 420.464-1, neste ato representado por Juliana Guimarães Barros Ribeiro, CPF nº 040.122.962-99, RG nº 7790016 SSP/PA, neste ato denominada CONTRATADA, resolvem por este instrumento, celebrar o presente Contrato fundamentado nos termos da Lei nº 8.666/1993 e em conformidade com os limites estabelecidos no Decreto Federal nº 7.892/2013, art.22, §3º, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018., mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto deste, a contratação de empresa para Confecção de Material Gráfico visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS de São Sebastião da Boa Vista-Pa.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
119	CAMISAS EM MALHA FIO 30 POLICROMIA FRENTE E VERSO ASSISTENCIA	UND	500	R\$ 25,73	12.865,00
120	CAMISAS EM MALHA POLIVISCOSE POLICROMIA FRENTE E VERSO ASSISTENCIA	UND	250	R\$ 25,10	6.275,00
121	CARTAZES DE DIVULGAÇÃO NO FORMATO 62 X 45 CMPAPEL COUCHÊ 115 FOSCO - ASSISTENCIA	UND	7.500	R\$ 3,01	22.575,00
122	FICHA DE CADASTRO NO FORMATO 8 1 COR PAPEL AP 90	UND	15.000	R\$ 0,30	4.500,00
123	FOLDERES DE DIVULGAÇÃO NO FORMATO 8 POLICROMIA FRENTE E VERSO NO PAPEL COUCHÊ 210	UND	15.000	R\$ 0,78	11.700,00
124	IMPRESSÃO DE ADESIVO PARA CAMPANHAS DE ASSISTENCIA TAMANHO 15X21 PAPEL ADESIVO	UND	50	R\$ 41,48	2.074,00
125	IMPRESSÃO DE BANNER 1.20 X 1.0 COM ACABAMENTO FIO E CADBO COM PONTEIRA LONA STARFLEX - ASSISTENCIA	UND	100	R\$ 92,74	9.274,00
126	IMPRESSÃO DE FAIXA 3.0 X1.0 M EM LONA STARFLEX	UND	25	R\$ 307,75	7.693,75
127	PANFLETOS F-16 POLICROMIA FRENTE E VERSO NO PAPEL COUCHÊ 150 BRILHO	UND	25.000	R\$ 0,21	5.250,00
128	BONE EM POLICROMIA TECTEL BRANCO COM LOGOTIPO DA SECRETARIA	UND	250	R\$ 9,89	2.472,50
129	LIVRO DE CADASTRO DOS PROGRAMAS COM 120 PAGINAS EM POLICROMIA ACABAMENTO EM VERNIZ TOTAL NA CAPA E MIOLO EM HOTMELT	UND	1.000	R\$ 22,84	22.840,00
130	BOLSA EM PANO COLORIDO COM FORMATO 45 X 30 CM	UND	150	R\$ 37,48	5.622,00
131	IMPRESSÃO DE CARTILHAS EM POLICROMIA COM 50 PAGINAS EM POLICROMIA FRENTE E VERSO CAPA EM PAPEL COUCHÊ 300 MIOLO NO PAPEL COUCHÊ 150	UND	6.000	R\$ 4,40	26.400,00



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**

132	FLYERS EM PAPEL COUCHÊ 115 BRILHO EM POLICROMIA FRENTE E VERSO FORMATO 16	UND	15.000	R\$ 0,80	12.000,00
133	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DAS PORTAS EM PVC ADESIVADA TAM. 15 X 30 CM	UND	50	R\$ 35,35	1.767,50
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 153.308,75</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**2.1.** Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada na **CLÁUSULA QUARTA** do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades exigidas;
- b) Permitir ao pessoal técnico da **CONTRATADA**, encarregado do serviço objeto deste Contrato, livre acesso às instalações, para a execução dos serviços, bem como, proporcioná-la toda assistência e as facilidades operacionais necessárias ao pleno desenvolvimento das atividades atinentes ao presente contrato;
- c) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto;
  - c.1) Fica designado como Fiscal de Contrato o sr. Enaldo Soares Magno, portador do documento de identificação nº 3464200, CPF: 619.542.842-68, conforme portaria nº 001/2022-SEMAS-PMSSBV, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que terá as seguintes atribuições:
    - c.1.1). Conhecer as obrigações contratuais que afetem diretamente a fiscalização do contrato;
    - c.1.2). Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou de fornecimento do bem;
    - c.1.3). Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
    - c.1.4). Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito;
    - c.1.5). Esclarecer dúvidas da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
    - c.1.6). Receber, atestar e encaminhar imediatamente as Notas Fiscais/Faturas, ao setor competente, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado;
    - c.1.7). Informar ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos fornecidos ou serviços prestados pela contratada;
    - c.1.8). Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
    - c.1.9). Propor soluções para regularização das faltas e problemas observados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis
    - c.1.10). Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução.
    - c.1.11). Informar ao gestor do contrato ou à autoridade competente sobre eventuais alterações necessárias ao cumprimento do instrumento contratual, seja de caráter qualitativo ou quantitativo;
    - c.1.12). Informar ao gestor do contrato ou à autoridade competente, 30 (trinta) dias antes do término da vigência contratual, para que o mesmo possa se manifestar quanto ao interesse da Administração prorrogá-la.
  - c.2) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**3.1.** Para execução dos serviços objeto deste Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Executar fielmente o objeto contratado conforme as especificações descritas na cláusula primeira;
- b) Informar à **CONTRATANTE** os nomes de todos os técnicos que integrarão a equipe responsável pela execução dos serviços previstos neste contrato;
- c) Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem assim as da autoridade superior;
- d) Aceitar a ampliação ou redução do objeto contratado nos limites estabelecidos no § 1º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93;



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E PAGAMENTO**

4.1. Pela prestação de serviços objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de **R\$ 153.308,75 (Cento e Cinquenta e Três Mil Trezentos e Oito Reais e Setenta e Cinco Centavos)**.

4.1.1. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** até o dia 15 de cada mês, mediante a apresentação de recibo pelos serviços prestados e nota fiscal devidamente atestado pelo responsável da Unidade recebedora do serviço.

4.1.2. A **CONTRATANTE** disporá do prazo de 02 (dois), dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

4.1.3. Fica assegurado o direito da **CONTRATADA** ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre o objeto licitado negociados;

4.1.4. O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS.**

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Exercício 2022

**Unidade Orçamentária: 06 01. Fundo Municipal de Assistência Social**

06 01.

**05 243 0005 2.074 Manut. PBV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo**

**Elemento de Despesa** 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

**Fonte de Recurso** 16600000 Transferência de Recurso do FNAS

06 01.

**08 122 0005 2.076 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social**

**Elemento de Despesa** 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

**Fonte de Recurso** 15000000 Recursos não vinculados de Impostos

06 01.

**08 122 0005 2.077 Manutenção do Bloco de Proteção Social Espec. De Média e Alta Complexidade – PSE/MAC**

**Elemento de Despesa** 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

**Fonte de Recurso** 16600000 Transferência de Recurso do FNAS

06 01.

**08 122 0005 2.078 Apoio a Organização e Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único**

**Elemento de Despesa** 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

**Fonte de Recurso** 16600000 Transferência de Recurso do FNAS

06 01.

**08 243 0005 2.080 Manutenção das Ações do IGD/SUAS**

**Elemento de Despesa** 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

**Fonte de Recurso** 16600000 Transferência de Recurso do FNAS

06 01.

**08 243 0005 2.081 Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz**

**Elemento de Despesa** 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

**Fonte de Recurso** 16600000 Transferência de Recurso do FNAS



**PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**

**CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**6.1. A CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa:

- a) Multa de mora de 0,5% (cinco por cento), por dia de atraso injustificado na execução dos serviços objeto deste Contrato, até o limite de 2%(dois por cento).
- b) As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, juntamente com a multa de 2% (dois por cento), do valor deste Contrato, pelo não cumprimento das obrigações assumidas em razão deste Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

**7.1.** Este Contrato poderá ser rescindido pôr mútuo consentimento das partes, ou unilateralmente pela **CONTRATANTE**, mediante notificação à **CONTRATADA** na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**8.1. 1** - O presente Contrato vigorará de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, sendo possível seu aditamento quando for necessário para o cumprimento das necessidades administrativas.

**CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES**

**9.1.** Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

**10.1.** As partes de comum acordo elegem o foro do Município de São Sebastião da Boa Vista para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente Contrato em 2 (duas), vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Sebastião da Boa Vista - Pará, 19 de maio de 2022.

\_\_\_\_\_  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA  
CNPJ nº 17.650.278/0001-07  
Thiago Bernaudy dos Santos Moraes  
RG nº 6512567 SEGUP/PA  
CPF nº 009.684.492-20



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**

---

L G M GRÁFICA LTDA  
CNPJ nº 18.709.499/0001-76  
Juliana Guimarães Barros Ribeiro  
CPF nº 040.122.962-99  
RG nº 7790016 SSP/PA

TESTEMUNHAS:

---

NOME:  
CPF:

---

NOME:  
CPF: